



NOTA INTERNA Nº03/PD/2010

ASSUNTO: MATRÍCULAS ANO LECTIVO 2010/2011

ENSINO PROFISSIONAL E CURSOS DE EDUCAÇÃO FORMAÇÃO

O processo de **Matrícula na Hora**, tal como foi institucionalizado na Escola Profissional Gustave Eiffel (EPGE), pressupõe a articulação dos procedimentos a seguir discriminados:

1. Aquando da **Matrícula na Hora** deve ser entregue, ao candidato, a **Ficha de Diagnóstico**, para ser preenchida e fazer parte do processo individual;
  - a) Os Técnicos dos Centros de Recursos devem tratar, de imediato, as Fichas de Diagnóstico com o objectivo de ajudar o candidato na sua decisão;
  - b) Uma fotocópia, das Fichas de Diagnóstico tratadas, será entregue, de seguida, aos Coordenadores de Curso, no sentido de as analisarem e, objectivamente, perceberem qual das opções referidas pelo candidato se coaduna com o seu perfil;
  - c) Em face desta análise será possível aconselhar o candidato a mudar de curso, no imediato, ou proceder-se a essa mudança até 31 de Dezembro do ano lectivo em causa;
  - d) Compete aos Técnicos dos Centros de Recursos elaborar, após a constituição da turma, um relatório síntese do tratamento das Fichas de Diagnóstico.

Este relatório é entregue ao Orientador Educativo de Turma, logo que seja nomeado;

SEDE/VENDA NOVA

Rua Elias Garcia, 29 • 2700-312 AMADORA • Tel.: 351 21 499 64 40 • Fax: 351 21 499 64 49 • e-mail: [direccao@cooptecnica.pt](mailto:direccao@cooptecnica.pt) • [www.cooptecnica.pt](http://www.cooptecnica.pt)





- e) Neste contexto e reforçando o que já foi expresso na Nota Interna Nº01/PD/2010 de 6 de Janeiro, todos os intervenientes nos Conselhos de Turma do 1º Período deverão pronunciar-se sobre a adequação e a adaptação dos Alunos ao Curso e à Turma onde foram inseridos.
2. Paralelamente deve ser entregue o **Compromisso para a Frequência**, enquanto Aluno da EPGE, que deverá ser assinado pelo Candidato e, quando este for menor de idade, pelo Pai/Mãe ou Encarregado de Educação.
3. No acto da matrícula, do Ensino Profissional e dos Cursos de Educação Formação, o candidato pagará uma taxa de acordo com o seguinte:
- a) Se for abrangido pelo **Escalão 1 do abono de família – ISENTO**;
  - b) Se for abrangido pelo **Escalão 2 do abono de família – 25,00 €**;
  - c) Se for abrangido pelo **Escalão 3 ou superior do abono de família – 50,00 €**

Para beneficiarem das taxas referidas nas alíneas a) e b) os candidatos terão de apresentar, no acto de matrícula, o documento emitido pelo serviço competente da segurança social do posicionamento nos escalões de abono de família.

4. Os Candidatos, oriundos dos Cursos de Educação Formação ministrados na EPGE, que desejem prosseguir os seus estudos na EPGE, **ficam isentos** do pagamento, no primeiro ano, das referidas taxas de matrícula.

Amadora /Venda Nova, 6 de Janeiro de 2010

Augusto Ferreira Guedes

Presidente da Direcção